ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 27 / 04 / 2010
Assessor Jurídico - OAB/RS 11.700

**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 10/05/2010
Votação:
Presidente Secretário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários e tecnólogos, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e será repassada, em duas parcelas, sendo a primeira em maio de 2010 e a segunda em outubro de 2010, diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de alunos regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados.

**Art. 2º.** As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos alunos a elas vinculados, bem como comprovante de endereço residencial e lista com o nome de todos os estudantes a serem beneficiados.

**Art. 3º.** As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de cada repasse, sob pena de suspensão do benefício.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 122/2010
Data: 27/04/10
Ass. 16:15

**Secretaria Municipal de Educação**

12.364.0086.2059 Manutenção do transporte escolar – Ensino Superior

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 122/2010
Data: 27/04/10
Ass.
16:15

**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

**JUSTIFICATIVA:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências."

De acordo com o disposto no Projeto, o Município repassará subvenção no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em duas parcelas, que servirá para o custeio parcial das despesas com transporte de estudantes universitários e tecnólogos que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município de Serafina Corrêa.

O Poder Executivo Municipal, solidário com os estudantes que necessitam deslocar-se do município para estudar, pretende repassar os recursos mencionados no Projeto, atendendo solicitação das entidades, para que as mesmas possam fazer frente às despesas com o transporte, como forma de incentivar, tanto a continuação dos estudos por parte dos estudantes que já cursam o ensino superior e o ensino técnico, assim como estimular para que outros alunos de nossa comunidade possam frequentar cursos técnicos e universitários e se tornem profissionais mais capacitados ao mercado de trabalho.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 122/2010
Data: 27/04/10
Ass.